



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 2394/2025, de 23 de Setembro de 2025.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por redução de dotação.

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Processo Digital: 0001800-65-2025-3-00-0000-00,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 100/2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por redução de dotação no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO
Unidade Orçamento: 06.01 06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRÂNSITO
Classificação: 26.782.0034.2.025 Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
Conta Despesa: 3741
Fonte Recurso 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
Elem. Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 460.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º desta Lei, a redução de dotação em igual montante nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamento: 07.02 GASTOS NAO COMPUTADOS NO ENSINO
Classificação: 123610016.1.158 Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEFs
Conta Despesa: 3506
Fonte Recurso 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
Elem. Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 460.000,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 23 dias do Mês de Setembro de 2025.

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretária Municipal de Administração

